



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/2000

21.12.2000

SÚMULA: Autoriza o Lions Clube de Laranjeiras do Sul a utilizar painéis do Município para veicular mensagens de Boas Vindas e Boa Viagem, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com amparo no artigo 20, da Lei Orgânica do Município, fica autorizado pelo Município de Laranjeiras do Sul, o Lions Clube local, a utilizar as estruturas metálicas e elétricas dos três painéis existentes nas ruas de acesso à cidade, a saber: Trevo da BR 277 com a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho; Trevo da BR 158 com a Rua Santana e Rua Nogueira do Amaral, chegada e/ou saída para o município de Porto Barreiro.

Parágrafo único. O Lions Clube fica autorizado a estampar nos painéis as frases: BOAS VINDAS e BOA VIAGEM e a marca do Clube de Serviços, custeando as despesas relacionadas ao objeto desta autorização.

Art. 2º. Esta autorização tem a validade de 10 (dez) anos a contar da data da publicação desta Lei, comprometendo-se o Lions Clube a manter os painéis em boas condições de conservação, além de manter as frases ali estampadas nesse período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2000.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal